DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Prestação de contas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.717, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
3224/001-2016	Malugraf-Gráfica, Edição E Comércio De Impressos Ltda	01/07/2015	R$ 1.675,00
6615/000-2015	Erasmo Lopes Me	14/08/2015	R$ 2.250,00
0644/001-2016	Marcos Antônio Avena Abib - Me	05/02/2016	R$ 1.800,00
0758/001-2016	Consesp Consultoria Em Concursos E Serviços Públicos	17/02/2016	R$ 100,00
1795/000-2016	Graciliano Dos Santos 13872848860	24/03/2016	R$ 1.334,00
1794/000-2016	Graciliano Dos Santos 13872848860	24/03/2016	R$ 110,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

2521/000-2016	R. D. Velani Eletrica Me	19/04/2016	R$ 1.760,60
2672/000-2016	J. A. Delfino Quitanda - Me	26/04/2016	R$ 1.135,95
3029/000-2016	Marciel Flávio Simões	03/05/2016	R$ 141,30
3030/000-2016	Marciel Flávio Simões	03/05/2016	R$ 172,70
2735/000-2016	Marciel Flávio Simões	03/05/2016	R$ 62,80
2731/000-2016	Marciel Flávio Simões	03/05/2016	R$ 23,55
2734/000-2016	Marciel Flávio Simões	03/05/2016	R$ 502,40
3027/000-2016	Marciel Flávio Simões	03/05/2016	R$ 78,50
3031/000-2016	Marciel Flávio Simões	03/05/2016	R$ 86,35
3128/000-2016	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	06/05/2016	R$ 116,35
3127/000-2016	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	06/05/2016	R$ 746,10
2654/000-2016	Wurth Do Brasil Peças De Fixação Ltda	20/05/2016	R$ 293,70
3594/000-2016	José Aparecido Canova 06922002822	02/06/2016	R$ 1.400,00
3822/000-2016	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	07/06/2016	R$ 160,65
3816/000-2016	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	07/06/2016	R$ 523,60
3815/000-2016	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	07/06/2016	R$ 581,00
3821/000-2016	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	07/06/2016	R$ 143,20
3823/000-2016	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	07/06/2016	R$ 253,70
3819/000-2016	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	07/06/2016	R$ 15,20
3817/000-2016	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	07/06/2016	R$ 63,50
0032/006-2016	Kayque Romulo Rocha Rotondo	09/06/2016	R$ 520,00
3891/000-2016	Adriana Da Silva	10/06/2016	R$ 2.333,33
2348/005-2016	Belgiquimica Produtos Quimicos Ltda Me	16/06/2016	R$ 2.460,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de junho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: ARYYOA0M

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 14/06/2016

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 1161/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, pelo critério maior desconto, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos e Similares pelo Sistema de A a Z, através das Tabelas CMED/ANVISA (quando este não constar na tabela CMED/ANVISA usar a tabela ABCFARMA e se também

não constar nesta, usar a TABELA DO FABRICANTE); para atendimento das necessidades das demandas dos usuários da Rede Básica de Saúde e em cumprimento às determinações por Processos de Ação Judicial, solicitações oriundas do Ministério Público do Estado de São Paulo e Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no "Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica", conforme definido na Portaria nº. 2.981, de 26 de novembro de 2009 e atualizações posteriores; Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa Nacional de DST/AIDS; Produtos que estejam ou venham a ser incluídos no Programa de Sangue e Hemoderivados, Medicamentos antineoplásicos e medicamentos utilizados como adjuvantes no tratamento do câncer; conforme a necessidade do município no decorrer de um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades constantes dos Anexos que integram o Edital, em favor da empresa: LUIS MARCELO PRESOTTO CANTARIN - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 58.513.433/0001-20, vencedora do lote 2, com a média ponderada de 2,20% – Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de Junho de 2016. Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: VXUO09/G

BALANCETE MENSAL DE CUSTOS E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS COM VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

(Conforme Lei Municipal nº 2.775, de 17 de abril de 2013)

MÊS	MAIO /2016

VEICULO	Nº	PATR.	COMBUSTIVEL	CONSUMO/LITROS	VALOR R$
FORD F4000	17	1725	DIESEL	151,614	R$ 439,66
RETRO ESCAVAD.	18	1738	DIESEL	117,656	R$ 341,19
PÁ CARREGADEIRA	19	1739	DIESEL	771,962	R$ 2.238,66
FORD CARGO/1318	20	1726	DIESEL	211,276	R$ 612,70
D10	22	1730	DIESEL	77,586	R$ 224,98
FORD F4000	23	1727	DIESEL	107,107	R$ 310,61
VW/KOMBI	39	1712	GASOLINA	92,184	R$ 330,00
FIAT UNO MILLE	40	1736	GASOLINA	13,278	R$ 49,14
ONIBUS 1113	42	1728	DIESEL	505,964	R$ 1.467,28
VW/SAVEIRO	49	1800	GASOLINA	85,800	R$ 307,15
VW/ GOL	52	3765	GASOLINA	207,003	R$ 741,04
VECTRA MILLENIUN	53	2259	GASOLINA	194,896	R$ 697,70
HONDA CG 125	55	2261	GASOLINA	29,466	R$ 105,47
ONIBUS/ MARCOPOL	56	3766	DIESEL	104,128	R$ 301,96
FORD F4000	61	3768	DIESEL	117,648	R$ 341,17
VW/ GOL/ SPECIAL	62	2651	ETANOL	141,479	R$ 335,70
VW/ GOL/ SPECIAL	62	2651	GASOLINA	5,000	R$ 17,90
VW/ GOL/ SPECIAL	63	2650	ETANOL	392,616	R$ 888,99
VW/GOL/ SPECIAL	63	2650	GASOLINA	22,636	R$ 81,03
FORD CARGO 1617	64	3769	DIESEL	140,039	R$ 406,11
TRATOR FORD	66	3771	DIESEL	20,000	R$ 58,00
HONDA CG 125	67	2485	GASOLINA	20,508	R$ 73,41
VW/GOL	72	3092	GASOLINA	100,254	R$ 358,88
VW/ KOMBI	74	3773	GASOLINA	136,466	R$ 488,52
ONIBUS/ MARCOPOL	75	5420	DIESEL	465,783	R$ 1.350,73
ONIBUS / MB	76	3774	DIESEL	119,370	R$ 346,17
ONIBUS/ SCANIA	78	3776	DIESEL	369,000	R$ 1.070,10
VW/KOMBI	82	4902	ETANOL	220,405	R$ 518,69
VW/KOMBI	82	4902	GASOLINA	16,638	R$ 59,56
FIAT / UTI	85	4812	DIESEL S10	69,188	R$ 211,72
FIAT / UTI	85	4812	DIESEL	78,578	R$ 227,87
FORD CARGO 1521	86	4917	DIESEL	401,779	R$ 1.165,15
TRATOR M. FERGUS.	87	4955	DIESEL	194,727	R$ 564,69
FIAT DUCATO VAN	89	5417	DIESEL	812,569	R$ 2.356,31
VW/ KOMBI	90	5418	GASOLINA	94,968	R$ 339,97
HONDA CG 125	92	5458	GASOLINA	6,319	R$ 22,62
HONDA CG 125	93	5459	GASOLINA	12,029	R$ 43,06
TRATOR NER HOLL.	94	5568	DIESEL	191,599	R$ 555,63
DOBLO/ AMBU	97	5794	GASOLINA	328,509	1.176,01
VW/ GOL	98	6059	GASOLINA	6,310	22,58
VECTRA ELITE	99	6074	GASOLINA	75,170	R$ 187,92

VEICULO	Nº	PATR.	COMBUSTIVEL	CONSUMO/LITROS	VALOR R$
VW/KOMBI	101	6123	ETANOL	123,144	R$ 289,60
VW/KOMBI	102	6124	GASOLINA	167,239	598,66
ONIBUS MB.	104	SEE	DIESEL	232,18	R$ 673,32
FORD CARGO 815	106	6235	DIESEL	255,939	R$ 742,22
FORD CARGO 1317	108	6237	DIESEL	219,000	R$ 635,10
MERC. BENS	109	SEE	DIESEL S10	115,128	R$ 352,29
RETROESCAVAD.	110	7226	DIESEL	450,281	R$ 1.305,78
FORD F 6000	111	7294	DIESEL	205,723	R$ 596,57
FIESTA	112	7330	GASOLINA	297,091	R$ 1.063,58
FIESTA	112	7330	ETANOL	333,233	R$ 733,01
FIESTA	113	7329	ETANOL	471,887	R$ 1.088,69
FIESTA	113	7329	GASOLINA	65,566	R$ 234,72
FIESTA	114	7328	ETANOL	176,528	R$ 429,85
FIESTA	114	7328	GASOLINA	157,343	R$ 563,26
FIESTA	116	7388	GASOLINA	16,639	R$ 59,56
FIESTA	116	7388	ETANOL	13,297	R$ 29,25
FIAT VAN	117	SES	DIESEL S10	695,054	R$ 2.126,77
FIAT VAN	117	SES	DIESEL	126,545	R$ 366,98
ASTRA	118	7992	ETANOL	146,320	R$ 358,51
ASTRA	118	7992	GASOLINA	187,450	R$ 671,02
ONIBUS VW	121	SEE	DIESEL S10	592,015	R$ 1.811,54
ONIBUS MP	122	SEE	DIESEL S10	274,594	R$ 840,24
ÔNIBUS MP	123	SEE	DIESEL S10	375,678	R$ 1.240,45
ONIBUS MP	124	SEE	DIESEL S10	199,837	R$ 611,49
PUNTU	125	S/N	GASOLINA	82,368	R$ 294,87
CAMINHAO LIXO	126	7907	DIESEL S10	225,810	R$ 654,84
ONIBUS M. BENZ	127	7984	DIESEL S10	401,388	R$ 1.228,24
D10	128	7915	DIESEL	117,509	R$ 340,77
CAMINHÃO INTERN.	129	7975	DIESEL S10	456,514	R$ 1.396,92
CAMINHAO INTERN.	129	7975	DIESEL	185,689	R$ 538,50
PATROL NEW H.	130	7985	DIESEL S10	167,368	R$ 512,14
FIORINO AMBUL.	131	7988	GASOLINA	507,040	R$ 1.829,44
FIORINO AMBUL.	131	7988	ETANOL	55,657	R$ 122,43
FIAT DUCATO	132	7991	DIESEL S10	958,682	R$ 2.924,27
FIAT DUCATO	132	7991	DIESEL	110,975	R$ 321,83
GOL GVI	133	8005	GASOLINA	21,279	R$ 76,17
GOL GVI	133	8005	ETANOL	279,446	R$ 647,55
ONIBUS MP	134	8401	DIESEL S10	314,209	R$ 961,45
MICRO ONIBUS	135	8172	DIESEL S10	674,320	R$ 2.063,34
MICRO ONIBUS	135	8172	DIESEL	59,459	R$ 172,43
STRADA BOMBEIRO	S/N	S/N	GASOLINA	143,549	R$ 513,89

FLORISVALDO PAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

EDVALDO RUFINO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.06.16 07:51:58 -0300

Código Localizador: ZGJYAVSJ